

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



## PORTARIA Nº 043 /2017, DE 27 DE MARÇO DE 2017

*“Dispõe sobre a remoção da profissional do magistério Geroneide da Conceição e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, bem como do art. 60 da Lei Municipal 295/1995, e

**CONSIDERANDO** o art. 16, o art. 18 e o art. 36, todos da Lei Municipal nº 514/2009;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, nomeadamente, o da supremacia do interesse público e o da eficiência dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** o início do ano letivo de 2017;

**CONSIDERANDO** as alterações estruturais do setor de educação, que vislumbra a melhoria da qualidade desta;

**CONSIDERANDO** os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que a rede municipal de ensino de Boa Vista do Tupim é composta por um número de 38 (trinta e oito) escolas, destas 30 (trinta) localizadas na zona rural, necessitando, conseqüentemente, de maior número de profissionais do magistério;

**CONSIDERANDO** a necessidade de profissionais do magistério lotados nas unidades escolares da zona rural;

**CONSIDERANDO** o excedente de profissionais do magistério com lotação nas unidades escolares do Povoado de Amparo/Zuca do Município de Boa Vista do Tupim, especificamente, 04 (quatro) professores, cada um com carga horária de 20 horas/semanais;

**CONSIDERANDO** que a escola localizada no Assentamento Barra Verde necessita de 08 (oito) profissionais;



Praça Rui Barbosa, 29, Centro  
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000  
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**CONSIDERANDO** que o número de profissionais habilitados para esta área, residentes na zona rural, não atinge o número de vagas necessárias;

**CONSIDERANDO** que a profissional indicada é Pedagoga habilitada, conforme normas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, sendo indispensável profissional deste porte para atendimento na zona rural, especificamente, no Ensino Fundamental;

**CONSIDERANDO** que a profissional indicada foi aprovada em concurso público para o cargo de professora Nível I no Município de Boa Vista do Tupim.

## RESOLVE:

**Art. 1º** – Remover, de ofício, a profissional do magistério **GERONEIDE DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 213 para exercer suas atividades junto à Unidade Escolar Crispiniano Campos, localizada no Assentamento Barra Verde, neste Município;

**Art. 2º**- O Município colocará à disposição desta profissional transporte diário para sua locomoção;

**Art. 3º** - A profissional receberá também um acréscimo em seus vencimentos a título de gratificação, nos moldes o art. 47 da Lei Municipal 524/2010.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA**, em 27 de março de 2017.

**HELDER LOPES CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**MARIA VILMA PEREIRA DE ARRUDA**  
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer